

olímpicos ou paralímpicos,desde que continue no exercício de sua atividade e pleiteie a bolsa nos termos desta Lei e de seu regulamento;
6.1.2.3.2. Técnico de atletas de modalidadeses provas coletivasolímpicas ou paralímpicas, que participaram daeidação mais recente dos jogos olímpicos ou paralímpicos,desde que continue no exercício de sua atividade e pleiteie a bolsa nos termos desta Lei e de seu regulamento;
6.1.2.3.3. Técnicos com maior quantidade de atletas de modalidades individuais olímpicas ou paraolímpicasem provas individuais e por equipe,do Programa Olímpico, que conquistaram medalhas de ouro, prata ou bronze na competição de referência da categoria de bolsa específica, nesta ordem;
6.1.2.3.4. Técnicos com maior quantidade de atletas e/ou equipe de modalidades coletivas olímpicas ou paralímpicas, que conquistaram medalhas de ouro, prata ou bronze na competição de referência da categoria de bolsa específica, nesta ordem;
6.1.2.3.5. Técnicos com maior quantidade de atletas de modalidades individuais, olímpicas com provas não olímpicas, vinculadas ou reconhecidas pelo COB ou pelo CPB, que conquistaram medalhas de ouro, prata ou bronze na competição de referência da categoria de bolsa específica, nesta ordem;
6.1.2.3.6. Técnicos com maior quantidade de atletas e/ou equipe de modalidades coletivas, vinculadas ou reconhecidas pelo COB ou pelo CPB, que conquistaram medalhas de ouro, prata ou bronze na competição de referência da categoria de bolsa específica, nesta ordem.

§1º - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência ao técnico que tiver o atleta mais novo;
§2º - Persistindo o empate, terá prioridade os Técnicos que possuíram Termo de Compromisso por meio do Programa Bolsa Atleta / Técnico no ano anterior ao pleito e que tiverem entregado todos os devidos relatórios solicitados pela equipe técnica da Diretoria de Incentivo ao Esporte de Rendimento.
§3º - No caso de empate entre dois ou mais técnicos, e após obedecido o disposto no § 1º e no §2º, acima, a seleção se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os técnicos empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.1.2.4. Nos caso de duplicidade de resultados inseridos por dois ou mais técnicos, sendo um ou mais de clubes e um outro de seleção, terá prioridade o(s) técnico(s) dos clubes.

6.1.2.5. Nos casos de duplicidade de resultados inseridos por dois ou mais técnicos de clubes a comissão organizadora solicitará ao atleta em questão ou a entidade de administração do desporto a identificar o técnico responsável por tal resultado.

6.1.2.6. Nos casos das provas do programa olímpico e paralímpico em que a faixa etária e/ou categoria do atleta não for contemplada, serão consideradas as provas que guardam as mesmas características da prova olímpica ou paralímpica.

6.1.3. 3ª Etapa – Análise documental:

6.1.3.1. Consiste na análise dos documentos encaminhados pelos atletas e técnicos selecionados na 2ª Etapa pela Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa-atleta e da Bolsa-técnico, que será instituída por resolução do Secretário de Estado de Esportes.
6.1.3.2. O atleta ou técnico selecionado deverá garantir a exatidão e a veracidade das informações apresentadas no cadastro, por meio do encaminhamento da seguinte documentação comprobatória.

6.1.3.2.1. Atleta:
6.1.3.2.1.1. Relatório de Inscrição – bolsa-atleta e bolsa-técnico 2016, gerado após a conclusão do cadastro no sistema, impresso: assinado pelo atleta e/ou responsável;
6.1.3.2.1.2. Cópia autenticada da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física - CPF;
§1º - Para atletas menores de idade, será necessário o envio dos mesmos documentos autenticados do responsável pelo interessado.
6.1.3.2.1.3. Declaração da instituição oficial de ensino comprovando que o atleta está matriculado a ela ou comprovante de conclusão do ensino médio (apenas para selecionados à categoria de bolsa-atleta estadual);
6.1.3.2.1.4. Declaração da entidade regional de administração do desporto de Minas Gerais ou, no caso de inexistência de entidade regional, da entidade nacional de administração do desporto, filiadas ao COB ou CPB, vinculada ou reconhecida por um desses comitês, comprovando que o atleta está filiado a ela ou, no caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa isenção;
6.1.3.2.1.5. No caso de atletas que possuem vínculo apenas com a entidade nacional de administração do desporto, será aceita declaração do próprio atleta e/ou responsável ou da sua respectiva entidade de prática desportiva, comprovando que sua sede de treinamento está instalada no Estado de Minas Gerais;
6.1.3.2.1.6. Comprovar convocação, no ano em que requereu o benefício, para compor seleção nacional da respectiva modalidade desportiva (apenas para selecionados à categoria de bolsa-atleta olímpico/paralímpico);

§ - Todas as declarações devem ser originais ou em cópia autenticada.

6.1.3.2.2. Técnico:
6.1.3.2.2.1. Relatório de Inscrição – bolsa-atleta e bolsa-técnico 2016, gerado após a conclusão do cadastro no sistema de inscrição, impresso e assinado pelo técnico;
6.1.3.2.2.2. Cópia autenticada da carteira de identidade e cadastro de pessoa física – CPF;
6.1.3.2.2.3. Cópia autenticada do registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF6/MG, com data de validade vigente;
6.1.3.2.2.4. Declaração da sua respectiva entidade de prática desportiva ou do seu atleta comprovando que exerce a função de técnico desportivo há, no mínimo, 03 (três) anos;
6.1.3.2.2.5. Declaração da sua respectiva entidade de prática desportiva ou do seu atleta comprovando que exerceu a função de técnico, no ano anterior ao pleito, de atleta que tenha participado, no ano anterior ao pleito, de competições desportivas, no âmbito estadual, nacional, internacional ou olímpica / paralímpica;
6.1.3.2.2.6. Declaração da entidade regional de administração do desporto de Minas Gerais ou, no caso de inexistência de entidade regional, da entidade nacional de administração do desporto filiada ao COB ou CPB, vinculada ou reconhecida por um desses comitês, comprovando que o técnico está filiado a ela ou, no caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa isenção;
6.1.3.2.2.6.1. Declaração da entidade regional de administração do desporto de Minas Gerais ou, no caso de inexistência de entidade regional, da entidade nacional de administração do desporto filiada ao COB ou CPB, vinculada ou reconhecida por um desses comitês, comprovando que o técnico participou de uma competição como técnico de uma equipe/atleta mineiro;
6.1.3.2.2.6.2. No caso de técnicos que possuem vínculo apenas com a entidade nacional de administração do desporto, será aceita declaração do próprio técnico ou da sua respectiva entidade de prática desportiva, comprovando que sua sede de treinamento está instalada no Estado de Minas Gerais;
6.1.3.2.2.6.3. O técnico de Nível II cujo resultado seja de atletas de Nível Olímpico / Paralímpico deverá comprovar por meio de declaração de próprio punho ou do atleta que participou dos Jogos Olímpicos ou Paralímpicos comprovando que exerceu a função de técnico no ano de 2012 do atleta convocado para a última edição dos Jogos Olímpicos ou Paralímpicos;

6.1.3.3. A ausência ou irregularidade de qualquer documentação descrita no item 6.1.3.2. ou o seu envio intempestivo, implicará na desclassificação do atleta ou técnico;
6.1.3.3.1. No caso de desclassificação do atleta ou técnico, a SEESP poderá convocar o melhor posicionado dentre aqueles que não foram selecionados, na ordem de classificação da categoria de bolsa correspondente;

§ - Todas as declarações devem ser originais ou em cópia autenticada.

7. DO LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação descrita no item 6.1.3.2. deste Edital deverá ser postada, em envelope lacrado, até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da SEESP, que será encaminhada ao e-mail cadastrado no sistema de inscrição, no seguinte endereço e com a descrição:

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES - SEESP SUPERINTENDÊNCIA DE PROGRAMAS ESPORTIVOS DIRETORIA DE INCENTIVO AO ESPORTE DE RENDIMENTO
Rod. Papa João Paulo II, 4143 Prédio Minas, 8º andar Bairro Serra Verde – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP 31630-900
Documentação: EDITAL DE SELEÇÃO Nº01/2016 PROGRAMA MINAS ESPORTIVA BOLSA-ATLETA E BOLSA-TÉCNICO

7.2. A Secretaria de Estado de Esportes - SEESP não se responsabilizará pelos envelopes entregues em local, dias, horários e forma distintos daqueles indicados e definidos neste Edital.

8. DO RESULTADO

O resultado dos atletas e técnicos selecionados será disponibilizado até o dia 30 de junho de 2016, no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Esportes - www.esportes.mg.gov.br - e publicado no diário oficial dos poderes do Estado.

9. DO RECURSO

9.1. Da decisão caberá recurso individual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado.
9.2. O recurso será endereçado à Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa-atleta e da Bolsa-técnico no endereço constante no item 7.1.
9.3. A Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa-atleta e da Bolsa-técnico poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de (05) cinco dias e, não o fazendo, encaminhará o recurso para apreciação do Secretário de Estado de Esportes.
9.4. Da decisão final não caberá interposição de novo pedido de esclarecimento ou recurso na esfera administrativa.
9.5 Não serão analisados recursos intempestivos, destituídos de fundamentação ou com erro de encaminhamento.
9.6 O procedimento finalizado será submetido à homologação do Secretário de Estado de Esportes.
9.7 O recurso a que se refere o item 9.1 apenas poderá versar sobre as razões de impugnação do resultado publicado, sendo vedada a inclusão de documentos e informações não apresentados até a etapa descrita no item 6.1.3.

10. DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1. Os atletas e técnicos selecionados firmarão Termo de Compromisso com a SEESP
10.2. O Termo de Compromisso será disponibilizado pela SEESP no Sistema de Inscrição, o qual o atleta ou o técnico deverá assinar e encaminhar 02 (duas) vias originais no prazo de 10(dez) dias corridos, contados a partir da publicação da relação dos beneficiários no Diário Oficial dos Poderes do Estado, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo ser prorrogado por igual período pela SEESP, mediante solicitação do interessado, devidamente fundamentada e justificada, desde que acatada pela Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa-atleta e da Bolsa-técnico.

11. O DIREITO À BOLSA-ATLETA / BOLSA-TECNICO SERÁ CASSADO SE O BENEFICIADO INCORRER EM UMA DAS SEGUINTEHS HIPÓTESES:

11.1. ATLETA:
11.1.1. apresentar documento ou declaração falsos;
11.1.2. sofrer punição imposta por tribunais de justiça desportiva ou pela respectiva entidade regional ou nacional de administração do desporto;
11.1.3. não comprovar frequência escolar no caso dos beneficiários da bolsa-atleta estadual;
11.1.4. for condenado a pena privativa de liberdade ou medida socioeducativa restritiva de liberdade;
11.1.5. deixar de atender aos requisitos previstos nos incisos II e III do caput do art. 5º deste Decreto;
11.1.6. deixar de ter como sede de treinamento entidade de prática desportiva instalada em Minas Gerais, no caso de atletas filiados às entidades nacionais de administração do desporto;
11.1.7. descumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso a ser firmado entre o atleta e a SEEJ;
§ 1º A comprovação a que se refere o inciso III se dará bimestralmente, por meio de declaração da instituição de ensino em que o atleta esteja matriculado.
§ 2º O atleta que tiver o direito à bolsa-atleta cassado ficará impedido de pleitear o benefício pelo prazo de dois anos subsequentes ao ano em que foi beneficiado, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

11.2. TÉCNICO:

11.2.1. apresentar documento ou declaração falsos;
11.2.2. treinar atleta que for suspenso em virtude de condenação por uso de doping, no período em que seu treinador for beneficiário da bolsa-técnico;
11.2.3. ser condenado à pena privativa de liberdade;
11.2.4. deixar de exercer a função de técnico desportivo;
11.2.5. deixar de ter como sede de treinamento entidade de prática desportiva instalada em Minas Gerais, no caso de técnicos filiados às entidades nacionais de administração do desporto;
11.2.6. descumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso a ser firmado entre o técnico e a SEEJ Parágrafo único. O técnico que tiver o direito à bolsa-técnico cassado ficará impedido de pleitear o benefício pelo prazo de dois anos subsequentes ao ano em que foi beneficiado, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis;

11.3. Quando houver indícios ou fatos comprobatórios que motivem a cassação do direito à bolsa-atleta ou à bolsa-técnico, será instruído procedimento administrativo no âmbito da SEEJ que será analisado pela Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa-Atleta e da Bolsa-Técnico para aferir a responsabilidade do atleta ou do técnico, observado o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra.
12.2. A quantidade de bolsas, por categoria, poderá ser remanejada quando houver uma demanda inferior ao quantitativo previsto no Edital de Seleção.
12.3. A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total do Edital.
12.4. O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
12.5. É facultado à Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa-atleta e da Bolsa-técnico ou à autoridade superior, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento e a aferição do ofertado.
12.6. A Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa-atleta e da Bolsa-técnico, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura do certame.
12.7. O Edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico: www.esportes.mg.gov.br, escolhendo em Programas e Ações > Minas Esportiva > Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico.
12.8. A participação no presente processo seletivo pressupõe prévia e integral concordância com as normas deste Edital e conhecimento prévio do Decreto nº 46.306, de 12 de setembro de 2013 e da Lei Estadual nº 20.782, de 19 de julho de 2013.
12.9. Informações complementares que visem obter mais esclarecimentos sobre o certame, serão prestadas pela Superintendência de Programas Esportivos/Diretoria de Incentivo ao Esporte de Rendimento, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Prédio Minas – 08º andar - Belo Horizonte, CEP 31.630-900, no horário de 8 às 17h, de segunda a sexta-feira (dias úteis), ou pelo correio eletrônico bolsa.atleta@esportes.mg.gov.br.
12.10. A relação dos beneficiários da bolsa-atleta e da bolsa-técnico será disponibilizada até o dia 11 de julho de 2016 no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Esportes - www.esportes.mg.gov.br – e será publicada pela SEESP no Diário Oficial dos Poderes do Estado.
12.11. A concessão da bolsa-atleta/técnico não gera vínculo entre o atleta ou técnico beneficiado e a Administração Pública Estadual.
12.12. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do mesmo no diário oficial,

devido a Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa-atleta e da Bolsa-técnico julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.
12.12.1. O pedido de Impugnação do edital deverá ser endereçado à Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa-atleta e da Bolsa-técnico no endereço constante no item 7.1 deste Edital.

Belo Horizonte, 04 de Junho de 2016.

Carlos Henrique Alves da Silva
Secretário de Estado de Esportes

ANEXO I

(a que se referem os itens 1.2 e 6.1.2. deste Edital)

	Categoria	Quantidades	Valor Bimestral
Bolsa-atleta estadual		35	R\$ 750,00
Bolsa-atleta nacional		35	R\$ 1.500,00
Bolsa-atleta internacional		10	R\$ 2.500,00
Bolsa- atleta olímpico e paralímpico		09	R\$ 5.000,00
Bolsa- técnico I		10	R\$ 1.000,00
Bolsa-técnico II		10	R\$ 3.000,00

CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE ATLETA/TÉCNICO

Respeitando os critérios de seleção dispostos no item 6 deste edital, após a classificação dos atletas e técnicos aptos à pleitear o benefício, a distribuição da quantidade de bolsas ocorrerá da seguinte forma:

No caso dos atletas:
Nível Estadual e Nacional: a distribuição das bolsas disponíveis poderá ser de até cinco (05) bolsas por modalidade.
Nível Internacional: a distribuição das bolsas disponíveis poderá ser de até três (03) bolsas por modalidade.
Nível Olímpico: Livre

No caso dos técnicos, a distribuição das bolsas disponíveis poderá ser de até duas (02) bolsas por modalidade em cada categoria de bolsa.

Essa quantidade de bolsas distribuídas por modalidade poderá ser remanejada quando, após a distribuição entre os classificados, ainda existirem bolsas disponíveis.

ANEXO II

(a que se refere o item 10 e seus subitens neste Edital)

03 840697 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Altamir de Araújo Rôso Filho

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Presidente: José Donaldo Bittencourt Júnior

Atos decisórios de 03/06/16. Disponível no site: www.jucemg.mg.gov.br - Belo Horizonte, 3 de junho de 2016.

José Donaldo Bittencourt Júnior - Presidente

31 838666 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Diretor-Geral: Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso

ATO DE EXONERAÇÃO

O Diretor Geral da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – ARSÁE-MG, exonera a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da lei nº 869, de 5 de julho de 1952, Felipe Krauss Hirsch, MASP1.371.483-7 do cargo de provimento efetivo de Analista Fiscal e de Regulação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário , Nível I, Grau A, da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais, a contar de 29 de abril de 2016.

Belo Horizonte, 30 de maio de 2016.

Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso
Diretor Geral.

02 840024 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: João Cruz Reis Filho

Instituto Mineiro de Agropecuária

Diretor- Geral: Márcio da Silva Botelho

PORTARIA IMA Nº 1.623, de 03 de junho de 2016.

O Diretor – Geral, em substituição, do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, inciso I, do regulamento a que se refere o Decreto Estadual nº 45.800, de 6 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto no Artigo 1º da Portaria Nº 1591, de 30 de março de 2016, e considerando o disposto no artigo 22, inciso V, da Lei nº 10.594, de 07 de janeiro de 1992,RESOLVE:Art. 1º - Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria IMA Nº 1556, de 16 de dezembro de 2015, em seu Artigo 3, até 05 de fevereiro de 2018. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 03 de junho de 2016. Bruno Rocha de Melo, Diretor-Geral-Substituto – IMA.

03 840762 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária
Produtos agrotóxicos aptos para o comércio no Estado de Minas Gerais-
Mês de Atualização JUNHO/2016: AXANE, EFFORT, FEZAN GOLD, PARAQUAT ALTA 200 SL, RIZOTEC, THIOBEL 500, VERIMARK.
Produto agrotóxico cancelado para o comércio no Estado de Minas Gerais: Mês de Atualização JUNHO/2016: COBRA, ELSAN, POMME

03 840437 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA
Diretor-Geral Márcio da Silva Botelho

ATO Nº 124/2016 CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, à servidora MAGDA AUREA DE OLIVEIRA LIMA, masp 1017841-6, a partir de 17-05-2016.

03 840767 - 1

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Secretário: Murilo de Campos Valadares

Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais

Diretor- Geral: Célio Dantas de Brito

Atos assinados pelo Senhor Diretor Geral: CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º, c/c e o § 3º do art. 39 da CR/1988 e § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988, por cinco dias ao servidor: Masp 1264472-0 – SATURNINO TEODORO DE FARIA, a partir de 01/03/2016, para fins de regularização funcional.
CONCEDE LICENÇA A GESTANTÊ, nos termos do Art. 175, da Lei nº 869/1952 e art. 7º, XVIII da CF/1988, Lei Complementar nº 64/2002, à servidora: Masp 1245629-9 – ARIELE HELENA DE SOUZA SANTOS, por um período de 120 dias, a partir de 30/05/2016.
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por oito dias, à servidora FLAVIANE BELTRÃO SILVA, Masp 1375133-4, a partir de 18/05/2016.

Ato assinado pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças: REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do § 24 do artigo 36 da Constituição Estadual/1989, do servidor: ELIAS CESAR RODRIGUES, Masp 1033370-6, a partir de 20/05/2016, referente ao cargo de Agente de Transportes e Obras Públicas, Código AGTOP, Nível V, Grau C.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024435-2300/2016-4
A Diretora de Fiscalização do DER/MG, acolhe o relatório final da Comissão Processante e determina a aplicação de punição prevista no §2º art. 21 do Decreto nº 44.035/05, cancelando a autorização para transporte fretado – ATF, do autorizador HEBERTUR TURISMO LTDA – Código 455, suspendendo a obtenção de novas autorizações pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta dias).
Esta decisão entra em vigor na data da publicação.

03 840799 - 1

Ato assinado pelo Senhor Diretor Geral: CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 5/10/1988, conforme redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ao servidor JADER ANGELO CUZZUOL, Masp 1033865-5, a partir de 23/05/2016.

03 840794 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário

Secretário: Neivaldo de Lima Virgílio

Expediente

Extrato do Termo de Doação nº 042/2016. Partes: O Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, e a Associação dos Produtores Familiares ou Certificados de Monsenhor Paulo-MG. Objeto: Doar para a Associação dos Produtores Familiares ou Certificados de Monsenhor Paulo, em caráter definitivo e sem encargos, 10 (dez) barracas, 60 (sessenta) caixas plásticas, 20 (vinte) jalecos e 2 (duas) balanças digitais, para a realização de Feiras Livres na área de abrangência da referida Entidade. Data de assinatura: 24/05/2016.

Extrato do Termo de Doação nº 043/2016. Partes: O Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Estado de Desenvolvimento Agrário, e o município de Paraguaçu. Objeto: Doar para o município de Paraguaçu, em caráter definitivo e sem encargos, 10 (dez) barracas, 60 (sessenta) caixas plásticas, 20 (vinte) jalecos e 2 (duas) balanças digitais, para a realização de Feira Livre do referido município. Data de assinatura: 24/05/2016.

Extrato do Termo de Doação nº 044/2016. Partes: O Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Estado de Desenvolvimento Agrário, e o município de Douradoquara. Objeto: Doar para o município de Douradoquara, em caráter definitivo e sem encargos, 10 (dez) barracas, 60 (sessenta) caixas plásticas, 20 (vinte) jalecos e 2 (duas) balanças digitais, para a realização de Feira Livre do referido município. Data de assinatura: 24/05/2016.

Extrato do Termo de Doação nº 045/2016. Partes: O Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, e o município de Tupaciguara. Objeto: Doar para o município de Tupaciguara, em caráter definitivo e sem encargos, 20 (vinte) barracas, 120 (cento e vinte) caixas plásticas, 40 (quarenta) jalecos e 4 (quatro) balanças digitais, para a realização de Feira Livre do referido município. Data de assinatura: 24/05/2016.

Extrato do Termo de Doação nº 046/2016. Partes: O Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Estado de Desenvolvimento Agrário, e o município de Lagoa Dourada. Objeto: Doar para o município de Lagoa Dourada, em caráter definitivo e sem encargos, 10 (dez) barracas, 60 (sessenta) caixas plásticas, 20 (vinte) jalecos e 2 (duas) balanças digitais, para a realização de Feira Livre do referido município. Data de assinatura: 24/05/2016.

Extrato do Termo de Doação nº 047/2016. Partes: O Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Estado de Desenvolvimento Agrário, e o município de Ponte Nova. Objeto: Doar para o município de Ponte Nova, em caráter definitivo e sem encargos, 10 (dez) barracas, 60 (sessenta) caixas plásticas, 20 (vinte) jalecos e 2 (duas) balanças digitais, para a realização de Feira Livre do referido município. Data de assinatura: 24/05/2016.

Extrato do Termo de Doação nº 048/2016. Partes: O Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Estado de Desenvolvimento Agrário, e o município de Senador Firmino. Objeto: Doar para o município de Senador Firmino, em caráter definitivo e sem encargos, 10 (dez) barracas, 60 (sessenta) caixas plásticas, 20 (vinte) jalecos e 2 (duas) balanças digitais, para a realização de Feira Livre do referido município. Data de assinatura: 24/05/2016.

Extrato do Termo de Doação nº 049/2016. Partes: O Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Estado de Desenvolvimento Agrário, e o município de Guiricema. Objeto: Doar para o município de Guiricema, em caráter definitivo e sem encargos, 10 (dez)